

Quadro Comparativo

Unicidade do voto

<u>LEPR</u> DL n.º 319-A/76, de 03.05	<u>LEAR</u> Lei n.º 14/79, de 16.05 /	<u>LEPE</u> Lei n.º 14/89, de 29.04	<u>LEOAL</u> LO n.º 1/2001, de 14.08
Artigo 71º Unicidade de voto A cada eleitor só é permitido votar uma vez.	Artigo 80º Unicidade do voto A cada eleitor só é permitido votar uma vez.		Artigo 97º Unicidade do voto O eleitor vota só uma vez para cada órgão autárquico.

<p><u>LEALRAA</u> DL n.º 267/80, de 08.08</p>	<p><u>LEALRAM</u> LO n.º1/2006, de 13.02</p>	<p><u>LORR</u> Lei n.º 15-A/98, de 03.04</p>